



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 31/2025
De 20 de março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 261.737,62 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Trata-se de abertura de crédito necessário à restituição de saldo remanescente referente ao Convênio nº 102186/2022, celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de São Roque, cujo objeto é a construção do Espaço Saúde em Maylasky. Cumpre informar que a obra foi concluída em sua totalidade.

A proposta também visa utilização de recurso oriundo da Emenda Parlamentar n.º 2024.059.60618, destinado ao custeio da Santa Casa e, por fim, utilização de recurso transferido do Fundo Estadual de Saúde para ações de enfrentamento de arboviroses urbanas no município de São Roque, conforme Resolução SS 14/2025.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 31/2025
De 20 de março de 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 261.737,62 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 261.737,62 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(386) 01.09.09.10.304.0044.2084.3.3.90.39.00R\$ 132.690,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Manutenção do Serviço de Zoonoses - SCZO

(487) 01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00R\$ 100.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Contrato de Gestão
Ação: Contrato de Gestão

(13423) 01.08.01.15.451.0030.1193.4.4.90.93.00R\$ 29.047,62
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Indenizações e Restituições
Ação: Restituição de Convênios

TOTAL:R\$ 261.737,62

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a emenda parlamento destinada ao custeio da Santa Casa de São Roque;

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 132.690,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e noventa reais) referente a resolução SS 14 destinada a ação de combate ao Aedes Aegypti;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

III - superávit financeiro no valor de R\$ 29.047,62 (vinte e nove mil, quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) referente saldo remanescente do Termo de Convênio nº 102186/2022.

TOTAL:R\$ 261.737,62

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/3/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 167F-E932-37EB-13D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 25/03/2025 14:22:30
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/167F-E932-37EB-13D9>